



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

Processo: 202040601240 Distribuição: 25/11/2020  
Número Único: 0048913-42.2020.8.25.0001 Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito  
Classe: Cumprimento de Sentença Fase: INTIMACAO/PENHORA/BACEN-JUD  
Situação: Andamento Processo Principal: 201940601092  
Processo Origem: 201940601092 - Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

**Assuntos**

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Sucumbência - Honorários Advocatícios

**Dados das Partes**

EXEQUENTE: IAGO ALCANTARA CAMPOS NASCIMENTO  
Endereço: RUA AMERICO CURVELO  
Complemento: RES. BELLA VITA, APT 1202  
Bairro: GRAGERU  
Cidade: ARACAJU - Estado: SE - CEP: 49025000  
EXEQUENTE: Advogado(a): IAGO ALCÂNTARA CAMPOS NASCIMENTO 11731/SE  
EXECUTADO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.  
Endereço: Rua Senador Dantas  
Complemento: (5º Andar)  
Bairro: Centro  
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205  
EXECUTADO: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU**  
**Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apenasdos:**

--

**Processos Dependentes:**

--



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU  
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202040601240

**DATA:**

17/12/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VADT DA COMARCA DE ARACAJU/SE**

Processo: 202040601240 (Cumprimento de Sentença)

Número Único: 0048913-42.2020.8.25.0001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **OLGA MARIA SANTOS RIBEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Inicialmente deve ser esclarecido que, em que pese a demandante tenha sido intimada para pagamento nos termos do art. 523, CPC, fato é que a petição de cumprimento de sentença apresentada pela parte exequente NÃO preenche os requisitos do art. 524, CPC, eis que não foi instruída com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, motivo pelo qual desde já impugna.

Desta forma, caso haja qualquer discordância ao montante quitado, o que admite-se tão somente por razões de argumentação, pugna desde já por nova intimação nos termos do art. 523, CPC, tão somente após a parte contrária apresentar seus cálculos.

Importante destacar que, quanto ao processo, foram realizados 3 pagamentos, a saber: 1.048,69 (pertinente à condenação de invalidez) , 121,21 (pertinente à despesa médica) e 441,50 (saldo remanescente devido a título de honorários após acórdão proferido em que houve a fixação de honorários advocatícios no valor de R\$ 1000,00).

Quanto ao cálculo, explica-se: o acórdão trouxe a previsão de reforma da sentença APENAS para fixar os honorários em R\$ 1.000,00. Como foi mantida a sentença no restante, deve ser observada a sucumbência, que foi fixada da sentença forma: "*Diante da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento, pro rata, das custas, despesas processuais e honorários advocatícios*".

Desse modo, devido ao patrono apenas o valor de R\$ 500,00. Ocorre que, nos 2 pagamentos anteriores realizados, já havia quitação de honorários nos valores de R\$5,77 + R\$49,94 = R\$55,71. Sendo assim, corrigimos o valor total de R\$55,71, pois, como já estava depositado em juízo, o valor sofreu correção monetária pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ. Desta forma, foi obtido o valor de R\$ 58,07. Por fim, como já havia quitação de R\$ 58,07 a título de honorários e passou a ser devido, face o acórdão, o valor de R\$ 1000,00, tem-se a seguinte conta: R\$ 500,00 (50 % dos honorários majorados) - R\$ 58,50 = R\$ 441,50 (vide cálculo em anexo).

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, NCPC.** Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2595/SE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ARACAJU, 17 de dezembro de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/SE 780-A

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
2592 - OAB/SE

~

DAMS		
<b>Descrição do cálculo</b>	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 100,00	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Abril/2019 a Maio/2020	
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples	
<b>Período dos juros</b>	31/07/2019 a 23/07/2020	
<b>Honorários (%)</b>	5 %	

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	396 dias	1,030747
<b>Percentual correspondente</b>	396 dias	3,074687 %
<b>Valor corrigido para 01/05/2020</b>	(=)	R\$ 103,07
<b>Juros(358 dias-12,00000%)</b>	(+)	R\$ 12,37
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 115,44
<b>Honorários (5%)</b>	(+)	R\$ 5,77
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 121,21</b>

#### INVALIDEZ

Dados básicos informados para cálculo		
<b>Descrição do cálculo</b>	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 843,75	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
<b>Período da correção</b>	Julho/2018 a Maio/2020	
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.m. simples	
<b>Período dos juros</b>	31/07/2019 a 23/07/2020	
<b>Honorários (%)</b>	5 %	

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	670 dias	1,056872
<b>Percentual correspondente</b>	670 dias	5,687186 %
<b>Valor corrigido para 01/05/2020</b>	(=)	R\$ 891,74
<b>Juros(358 dias-12,00000%)</b>	(+)	R\$ 107,01
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 998,75
<b>Honorários (5%)</b>	(+)	R\$ 49,94
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 1.048,69</b>

R\$5,77 + R\$49,94 = R\$55,71

Dados básicos informados para cálculo		
<b>Descrição do cálculo</b>		
<b>Valor Nominal</b>	R\$ 55,71	
<b>Indexador e metodologia de cálculo</b>	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.	
<b>Período da correção</b>	1/6/2019 a 1/11/2020	

Dados calculados		
<b>Fator de correção do período</b>	519 dias	1,050012
<b>Percentual correspondente</b>	519 dias	5,001240 %
<b>Valor corrigido para 1/11/2020</b>	(=)	R\$ 58,50
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 58,50
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 58,50</b>

R\$ 500,00 (50 % dos honorários majorados) - 58,50 = **R\$ 441,50**

## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO 24/07/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 24/07/2020	Nº DA GUIA 2631933	Nº DO PROCESSO 0035575-35.2019.825.0001		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE		ORGÃO/VARA Vara de Trânsito	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 121,21
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE OLGA MARIA SANTOS RIBEIRO			TIPO DE PESSOA FISÍCA	CPF / CNPJ 66161142520
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 58FF539145C3C9DC				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601327 85309.047257 1 83300000012121				

## Guia - Ficha de Compensação

<b>Nº DA PARCELA</b>	<b>DATA DO DEPÓSITO</b>	<b>AGÊNCIA (PREF / DV)</b>	<b>Nº DA CONTA JUDICIAL</b>
	24/07/2020	0	0
<b>DATA DA GUIA</b> 24/07/2020	<b>Nº DA GUIA</b> 2631933	<b>Nº DO PROCESSO</b> 0035575-35.2019.825.0001	<b>TIPO DE JUSTIÇA</b> ESTADUAL
<b>UF/COMARCA</b> SE	<b>ORGÃO/VARA</b> Vara de Trânsito	<b>DEPOSITANTE</b> RÉU	<b>VALOR DO DEPÓSITO (R\$)</b> 1048,69
<b>NOME DO RÉU/IMPETRADO</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		<b>TIPO DE PESSOA</b> Jurídica	<b>CPF / CNPJ</b> 09248608000104
<b>NOME DO AUTOR / IMPETRANTE</b> OLGA MARIA SANTOS RIBEIRO		<b>TIPO DE PESSOA</b> FISÍCA	<b>CPF / CNPJ</b> 66161142520
<b>AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA</b> FC980A917D9DB6AB			
<b>CÓDIGO DE BARRAS</b>	04791.59097 00001.601327 85260.047957 4 83300000104869		

## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO 16/12/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 16/12/2020	Nº DA GUIA 015044643	Nº DO PROCESSO 0035575-35.2019.825.0001		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE		ORGÃO/VARA Vara de Trânsito	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 441,50
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE OLGA MARIA SANTOS RIBEIRO			TIPO DE PESSOA FISÍCA	CPF / CNPJ 66161142520
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 4DFCBDE126A2004E				
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601509 44643.047655 7 8486000044150				

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo**

**Processo nº.....: 201940601092**

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 28/07/2020	Valor Cobrado R\$ 121,21
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 01328530-9	Autenticação Mecânica

 **Banese | 047-7 | 04791.59097 00001.601327 85309.047257 1 83300000012121**

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE</b>					Vencimento <b>28/07/2020</b>
Beneficiário <b>BANCO DO ESTADO DE SERGIPE</b>					Agência/Cod Beneficiário <b>015/909000016</b>
Data do Documento 08/07/2020	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 08/07/2020	Nosso Número <b>01328530-9</b>
Uso Banco	Carteira <b>CS</b>	Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>R\$ 121,21</b>
<b>Instruções</b> - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					
(+) Desconto/abatimento					
(+) Outras deduções					
(+) Mora/Multa					
(+) Outros Acréscimos					
(=) Valor Cobrado					

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04

SACADOR/AVALISTA



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo**

**Processo nº.....: 201940601092**

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 28/07/2020	Valor Cobrado R\$ 1.048,69
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 01328526-0	Autenticação Mecânica

 **Banese | 047-7 | 04791.59097 00001.601327 85260.047957 4 83300000104869**

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE</b>					Vencimento <b>28/07/2020</b>
Beneficiário <b>BANCO DO ESTADO DE SERGIPE</b>					Agência/Cod Beneficiário <b>015/909000016</b>
Data do Documento 08/07/2020	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 08/07/2020	Nosso Número <b>01328526-0</b>
Uso Banco	Carteira <b>CS</b>	Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>R\$ 1.048,69</b>
<b>Instruções</b> - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					
(+) Desconto/abatimento					
(+) Outras deduções					
(+) Mora/Multa					
(+) Outros Acréscimos					
(=) Valor Cobrado					

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04

SACADOR/AVALISTA



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO